



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 300

LEI Nº 4.793

De 16 de dezembro de 1996

Projeto de Lei nº 215/96

Autor : Vereador Elias Damus

Substitutivo aprovado do Vereador Pedro Antonio Baptistini

FLS.
PROC.
C. M.

Suspende a aplicação de dispositivos da Lei 3.815/90, alterada pela Lei nº 4.430/94, que dispõe sobre a construção de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de dezembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suspensa pelo prazo de 10 (dez) dias, a aplicação dos incisos II e III, da Lei número 3.815, de 19 de dezembro de 1990, modificada pela Lei número 4.430, de 06 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a construção de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de dezembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.
("PC").

Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 18.dezembro.96.